



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

*Lei revogada pela lei municipal
nº 2122/1998.*

LEI Nº 1.357/89

λ

Lei

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1215/87 ' de 02 de outubro de 1.987, passa a ter a seguinte redação:

"Fica autorizado o Poder Executivo a oferecer graciosamente aos servidores municipais, inclusive aos funcionários da Câmara Municipal, bem como aos inativos e pensionistas e também como a todos aqueles que mantêm contrato administrativo com a Prefeitura Municipal na época da doação, todos os anos por ocasião das festas natalinas, uma cesta composta de gêneros alimentícios denominada "Cesta de Natal".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

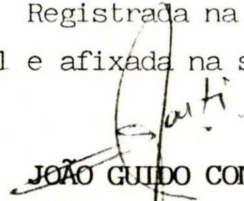
Prefeitura Municipal de Salto

em 28 de novembro de 1989


EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo